

**PORTRARIA N.º 027, DE 16 DE JANEIRO DE 1990.**

Dispõe sobre processo de votação, em primeiro turno, de emendas ao Projeto da Lei Orgânica Municipal.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONSTITUINTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto na Resolução n.º 147, de 13 de setembro de 1989,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o seguinte processo de votação, em primeiro turno, para as emendas ao Projeto da Lei Orgânica Municipal:

I - em bloco, as emendas que receberem parecer contrário da Comissão Constitucional, salvo destaques; e

II - em bloco, as emendas que receberem parecer favorável da Comissão Constitucional, salvo destaques.

Art. 2º Não será admitida a junção de bloco de emendas com pareceres contrários e favoráveis da Comissão Constitucional.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 16 de janeiro de 1990.

**VEREADOR JOSÉ MÁRIO KAZMIRCZAK**  
Presidente